



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CARTA CONTRATO Nº 068/2025

Contratação de empresa para assessoria, consultoria técnica e implantação dos serviços especializados em implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/ESUS), Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e seus aplicativos, bem como assistência tecnológica nos sistemas de indicadores diários e parâmetros dos programas Previnde Brasil e Informatiza APS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRACEMA-RR** e a pessoa jurídica **R.P. DE SOUSA**, inscrita no CNPJ sob N.º 23.905.636/0001-88.

CONTRATANTE/COMPRADOR: **MUNICÍPIO DE IRACEMA, PREFEITURA MUNICIPAL**, unidade política do estado de Roraima (RR), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.613.028/0001-67**, com sede administrativa na Av. Sebastião Evaristo de Castro, s/nº, bairro centro – CEP: 69.348-000, em de Roraima/RR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pela Exma. Prefeita, Sra. **MARLENE SARAIVA ARAÚJO**, brasileira, inscrita no C.P.F nº 633.375.842-66, RG nº 147223 SSP/RR, juntamente com seu Secretário de Saúde o senhor **Willys Leal Costa**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº 266.965.833-04, RG nº 92876SSP/RR, com seu endereço na Rua duque de caxias nº 659, Bairro Centro, neste Município doravante denominado **CONTRATANTE**.

A, R.P. DE SOUSA, empresa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº **23.905.636/0001-88**, estabelecida no endereço Rua Tancredo Neves, nº 232, Centro, Iracema-RR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ROSILDA PENHA DE SOUSA**, brasileira, portadora da **Carteira de Identidade nº 3675715-SSP/RR**, CPF N.º **825113491-91**, residente e domiciliado em Iracema-RR.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

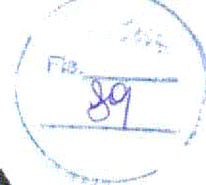
- a) Termo de referência;
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 17/07/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para assessoria, consultoria técnica e implantação dos serviços especializados em implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC/ESUS), Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e seus aplicativos, bem como assistência tecnológica nos sistemas de indicadores diários e parâmetros dos programas Previnde Brasil e Informatiza APS,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"



LICITAÇÃO Nº 013/2025 e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º **ENTREGA:** O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após o recebimento da ordem de serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde conforme abaixo:

Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Programa n.º 10.301.0203.4005.0000
Elemento n.º 33.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E REAJUSTAMENTO

O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), em parcelas mensais de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo **CONTRATADA**, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) Advertência, por escrito, quando constadas pequenas irregularidades para as quais tenha corridos;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedido de contratar com a Administração, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidades para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) Na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE

O Presente contrato somente produzirá efeitos jurídicos e legais após assinado pelo Prefeito Municipal de Iracema e publicado no Mural do Município e na Folha BV.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

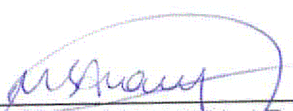


Fica eleito o Foro da Cidade de Mucajaí, Estado de Roraima, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

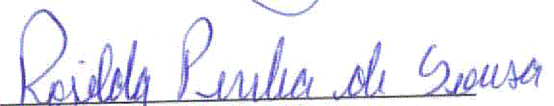
Iracema-RR, 22 de julho de 2025.

CONTRATANTE:


MARLENE SARAIVA ARAÚJO
Prefeito


WILLYS LEAL COSTA
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:


R.P. DE SOUA
CNPJ N.º 23.905.636/0001-88

Testemunhas:

Nome: Carlete Nascimento CPF: 051.257.300-80
Nome: Aline Souza CPF: 005.300.202-40

